

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.009/20PE

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetité-Ba, CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994, neste ao representado por seu presidente, JUSCELIO ALVES FONSECA, RESOLVE registrar os preços da empresa Razão Social: TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 06.061.215/0001-07 ENDEREÇO: AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, 880, BAIRRO PARAÍSO GUANAMBI-BA TELEFONE: (77)3451-5676/ 9.9994-1480 REPRESENTANTE: Feliipe Rodrigues Barbosa Lobo, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e serviços para os veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, edital de *Pregão* nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do seguinte fornecedor que segue:

LOTE	Marca	Modelo	Placa	Ano do Veículo	Quant	Estimado em Serviços Valor Hora	Estimado em Peças (Valor) (por veículo)	Valor Hora/ Desconto
05	FORD	RANGER - CHASSI: 8AFER13P2AJE69115 - MARCA/MODELO: I/FORD RANGER XL 13P - ANO MODELO: 2010	JSV 2856	2010	02	200h (por ranger)	R\$ 20.000,00 (por ranger)	Valor Hora 30,00 Desconto 27,50%
		RANGER - CHASSI: 8AFER13P5AJ269108 - MARCA/MODELO: I/FORD RANGER XL 13P - ANO MODELO: 2010	JSV 7357			400h total	\$ 40.000,00 (total)	

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.



4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. *Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO SIMPLIFICADO específico.*

6.2.1. *Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.*

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

3

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O Consórcio pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais/serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

4

9.3 O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

Caetité-BA 05 de novembro de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
Presidente CDS Alto Sertão
Representante legal do órgão gerenciador

TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 06.061.215/0001-07
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA
Conforme ata de realização da sessão pública do pregão.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição para atender a frota de veículos leves deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE	Marca	Modelo	Placa	Ano do Veículo	Quant	Estimado em Serviços (Horas) (por veículo)	Estimado em Peças (Valor) (por veículo)
05	FORD	RANGER - CHASSI: 8AFER13P2AJE69115 - MARCA/MODELO: I/FORD RANGER XL 13P - ANO MODELO: 2010	JSV 2856	2010	02	200h (por ranger)	R\$ 20.000,00 (por ranger)
		RANGER - CHASSI: 8AFER13P5AJ269108 - MARCA/MODELO: 1/FORD RANGER XL 13P - ANO MODELO: 2010	JSV 7357			400h total	\$ 40.000,00 (total)

3. Condições Gerais

- 3.1. A distância máxima entre a oficina da Contratada e o endereço da Contratante, deverá ser de no máximo 50 Km. Endereço do CDS ALTO SERTÃO: Rua da Chacara 194 - Bairro Chacara Caetitê/BA. – CEP:46.400-000
- 3.1.1. *Justificamos a limitação imposta, pois consideramos a distância exigida crucial para a celeridade dos serviços, evitando prejuízos em razão da prolongação da distância, do período de indisponibilidade do veículo quando em manutenção, além da necessidade de fiscalização dos serviços pela equipe de transporte, que ficaria prejudicada em razão dos custos de deslocamento.*
- 3.2. O local de execução será sempre no local de funcionamento da oficina da Contratada, em dias e horários de seu funcionamento;
- 3.3. A Contratada deverá cumprir de forma adequada todo conteúdo pertinente ao objeto da prestação dos serviços, solicitados pela área responsável pelo Contrato, descritos neste Termo de Referência.
- 3.4. Recebida a Solicitação de Serviços, a Contratada encaminhará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prévio orçamento detalhado, onde: deverá informar as peças, componentes e/ou acessórios a serem substituídos, bem como as horas da execução para cada item, os valores respectivos, o custo total do serviço para que:
- 3.4.1. Sejam examinados os custos dos serviços solicitados e definida a conveniência da execução, levando em conta a sua economicidade;
- 3.4.2. Após esse exame, se conveniente, a área responsável pelo Contrato autorizará a contratada a executar os serviços;
- 3.5. A portaria da SAEB no 737 de 30 de abril de 2015 fixa o preço unitário máximo admissível

para a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de veículos automotores, para o tempo padrão correspondente a 60 (sessenta) minutos, é de R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais, e oitenta e quatro centavos).

- 3.6. Os serviços executados terão a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento dos serviços e da sua aceitação pelo contratante e as peças de acordo com a garantia do fabricante;

OBS: Não havendo no documento competente, emitido pela Contratada, referência expressa ao prazo de validade maior dos serviços executados, prevalecerá a garantia prevista no item anterior.

- 3.7. Os preços praticados e o tempo de execução dos serviços deverão estar de acordo com a Tabela de Preços de Peças (GENUÍNAS) e a Tabela de Tempo Padrão de Reparos, divulgadas pelas montadoras ou por empresas de prestação de serviços de banco de dados, com base nas tabelas das montadoras (Audatex, Cilia, ou similares), a ser fornecida pela contratada, a qual deverá mantê-los atualizados;

OBS: O fornecedor poderá adquirir os preços das tabelas das montadoras diretamente nas montadoras ou através de softwares disponibilizados no mercado (ex. Audatex, Cilia ou outro software similar de mesma confiabilidade).

3.2.1.1 Para que seja possível à fiscalização do CDS ALTO SERTÃO verificar se os preços praticados e o tempo de execução dos serviços estão de acordo com o estabelecido pelas montadoras, a contratada deverá optar pelas seguintes opções:

- a) Utilizar a própria tabela das montadoras – neste caso a contratada deverá disponibilizá-la ao CDS ALTO SERTÃO de forma eletrônica ou física, para que seja possível realizar a fiscalização do contrato ou;
- b) Utilizar um software que forneça as informações da tabela das montadoras - Neste caso a contratada deverá disponibilizar ao CDS ALTO SERTÃO uma forma de consulta eletrônica à fonte do canal emissor, o qual poderá ser através de senha e login.

3.2.1.2 A opção escolhida, assim como o meio de consulta atualizado durante toda o período de execução contratual, deverá ser informado e disponibilizado ao CDS ALTO SERTÃO em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

- 3.8. Caso surja algum serviço que não esteja contemplado na tabela, poderá ser aferido através de pesquisa de mercado.
- 3.9. Manutenções Preventivas: serão realizadas periodicamente, obedecendo à peculiaridade do uso de cada veículo e de acordo com o Plano de Manutenção recomendado pelos fabricantes.
- 3.10. Manutenções Corretivas: consideradas de urgência por se tratar de avarias ou falhas, deverão ser realizadas imediatamente, objetivando recuperar os veículos para retornarem às condições normais de circulação (vide cláusula 3.1.14.1 em obrigações da contratada).
- 3.11. O prazo para execução dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva: máximo de 04 (quatro) dias úteis, considerando a entrega imediata das peças pelo fornecedor.
- 3.12. Os serviços deverão ser executados sempre no local de funcionamento da Contratada.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

7

A contrada deverá receber os veículos de segunda a sábado